



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006248

(01) CPF/CNPJ 355.686.312-09		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 662588-6 Data de Nascimento 11/12/1968									
(03) NOME DO AUTUADO Elios da Silva		(04) NATURALIDADE Bocabal/MA									
(05) FILIAÇÃO Pera Elina da Silva											
(06) ENDEREÇO Viciosa 11, S/Nº, Km 9,4, lote 50		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Povo Novo	(10) UF PE	(11) CEP —								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 5,8379 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18206.001986/2025.09. O demarcação ocorreu na propriedade de nomeada Sítio da Prizoola, Gêise Pedro Clementino, PAD Ananias, Município de Povo Novo.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALINEA §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LINEA —	(14) ART 52	INISO/LINEA Capit 3º	C/ART II, V, VI	INCISO/LINEA —	(15) ART —	INCISO/LINEA —	C/ART —	INCISO/LINEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 6.000,00		Sus mult reus					
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 5,8379 hectares.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede de FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Povo Novo		(22) PE							
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:40		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 24/03/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 12/04/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO * P/P Eliane Queiroz da Silva											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											
 Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - JFA NILZA YUIRO NAKAHARA Analista Ambiental Fiscal											

☐ 1º Via (Autuado)

☒ 2º Via (FEMARH/RR)

☐ 3º Via (MPE)

☐ 4º Via (FEMARH-RR)

Matrícula: 042052102